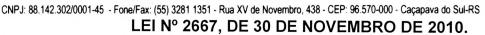


## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL





AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais) nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.05.12.361.0026.2.107 - Manut. e ampliação do transp escolar - PNATE

(418) 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serv. terc. - pessoa jurídica - R\$ 57.000.00

Recurso 1025 – Convenio União

09.05.12.361.0026.2.106 - Manut. e ampliação do transp esc. - contrapartida

(414) 3.3.90.39.00.00.00 - Outros serv. terc. - pessoa jurídica - R\$ 78.500.00

Recurso 1024 – Transporte escolar

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior:

I - A redução no valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.05.12.361.0026.2.107 - Manut. e ampliação do transp escolar - PNATE

(416) 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – R\$ 15.000,00

Recurso 1025 – Convenio União

09.05.12.361.0026.2.106 - Manut. e ampliação do transp esc. - contrapartida

(412) 3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo - R\$ 18.500,00

Recurso 1024 – Transporte escolar

.II – a tendência de excesso de arrecadação de acordo com Art. 43 Inciso II §3º da Lei 4.320/64 no recurso 1024 - transporte escolar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e no recurso 1025 - Convênio união no valor de R\$ 42.000,00 ( quarenta e dois mil reais).

Art. 3º - O objetivo desta Lei adequação do orçamento da Secretaria de Município da Educação e Cultura para pagamento do transporte escolar.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL, aos 30 de povembro ano de 2010. PUBLICADO

dias do mês de novembro ano de 2010.

No Mural da Prefeitur

artis Zauri Tiaraju Ferreira de Castro

Prefeito Municipal

Cristiana de Bem e Canto Chefe de Gabinete do Prefeito